



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 149, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.**

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município"

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei n.º 1.127, de 2 de julho de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.3.90.33.00 - 23 Passagens e despesas com locomoção	.....	2.000,00
03.01 - 04.122.04.2.005 - 3.3.90.30.00 - 38 Material de consumo	.....	4.000,00
05.01 - 04.122.04.2.007 - 3.3.90.30.00 - 67 Material de consumo	.....	20.000,00
09.01 - 17.512.04.2.012 - 3.3.90.30.00 - 157 Material de consumo	.....	3.000,00
11.03 - 12.361.04.2.016 - 3.3.90.32.00 - 220 Material de distribuição gratuito	.....	3.000,00
11.03 - 12.361.04.1.014 - 4.4.90.51.21 - 229 Construção de quadras de esportes	.....	229.000,00
15.01 - 10.302.16.2.027 - 3.3.50.43.00 - 328 Subvenções sociais	.....	400.000,00
11.03 - 12.361.04.2.016 - 4.4.90.52.00 - 227 Equipamento e Material Permanente	.....	270.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>931.000,00</b>

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais), a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDUÇÃO

02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.3.90.30.00 - 27 <i>Material de consumo</i>	.....	2.000,00
03.01 - 04.122.04.2.005 - 3.1.90.94.00 - 37 <i>Indenizações e restituições trabalhistas</i>	.....	4.000,00
04.01 - 04.121.04.2.006 - 3.3.90.35.00 - 52 <i>Serviços de consultoria</i>	.....	100.000,00
05.01 - 04.122.04.2.007 - 3.3.90.39.00 - 72 <i>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</i>	.....	20.000,00
07.01 - 04.122.04.2.009 - 4.4.90.61.00 - 110 <i>Aquisição de imóveis</i>	.....	290.000,00
07.01 - 16.462.04.1.005 - 4.4.90.51.09 - 118 <i>Construção de casas populares</i>	.....	95.000,00
09.01 - 17.512.04.2.012 - 3.1.90.94.00 - 156 <i>Indenizações e restituições trabalhistas</i>	.....	3.000,00
10.02 - 06.184.04.2.013 - 3.3.90.39.00 - 184 <i>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</i>	.....	90.000,00
11.01 - 12.122.04.2.014 - 3.1.90.11.00 - 188 <i>Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil</i>	.....	3.000,00
14.01 - 08.244.18.2.024 - 3.3.50.43.00 - 381 <i>Subvenções sociais</i>	.....	54.000,00
07.01 - 15.451.04.1.007 - 4.4.90.51.05 - 114 <i>Construção/Ampliação Praças, Jardins, Parque Rec.</i>	.....	270.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>931.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 24 de outubro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20.10.2005  
NO JORNAL LOCAL EXPRESSÃO  
CARAGUATUBA, F.D. 634



**Decreto 149 /05**

Caraguatatuba, 24 de outubro de 2005.

Ao  
Gabinete do Prefeito

Para que esta secretaria possa empenhar futuras despesas previstas, solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

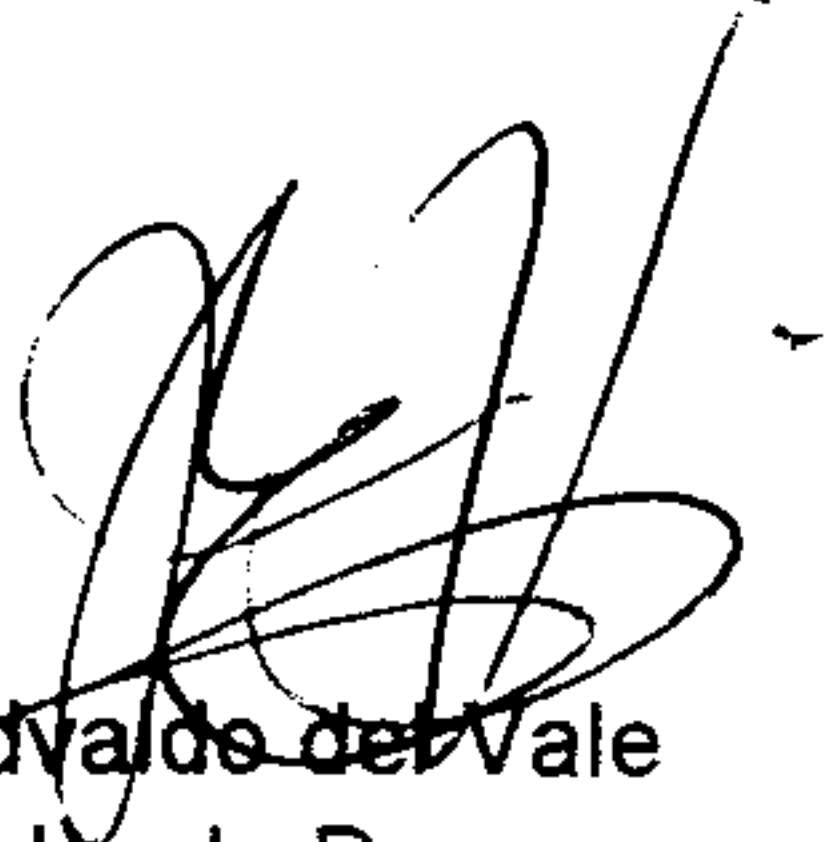
02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.3.90.33.00 - 23		
Passagens e despesas com locomoção	.....	2.000,00
03.01 - 04.122.04.2.005 - 3.3.90.30.00 - 38		
Material de consumo	.....	4.000,00
05.01 - 04.122.04.2.007 - 3.3.90.30.00 - 67		
Material de consumo	.....	20.000,00
09.01 - 17.512.04.2.012 - 3.3.90.30.00 - 157		
Material de consumo	.....	3.000,00
11.03 - 12.361.04.2.016 - 3.3.90.32.00 - 220		
Material de distribuição gratuito	.....	3.000,00
11.03 - 12.361.04.1.014 - 4.4.90.51.21 - 229		
Construção de quadras de esportes	.....	229.000,00
15.01 - 10.302.16.2.027 - 3.3.50.43.00 - 328		
Subvenções sociais	.....	400.000,00
11.03 - 12.361.04.2.016 - 4.4.90.52.00 - 227		
Equipamento e Materil Permanente	.....	270.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>931.000,00</b>

A suplementação acima será coberta com a anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.3.90.30.00 - 27		
Material de consumo	.....	2.000,00
03.01 - 04.122.04.2.005 - 3.1.90.94.00 - 37		
Indenizações e restituições trabalhistas	.....	4.000,00
04.01 - 04.121.04.2.006 - 3.3.90.35.00 - 52		
Serviços de consultoria	.....	100.000,00
05.01 - 04.122.04.2.007 - 3.3.90.39.00 - 72		
Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	.....	20.000,00
07.01 - 04.122.04.2.009 - 4.4.90.61.00 - 110		
Aquisição de imóveis	.....	290.000,00
07.01 - 16.482.04.1.005 - 4.4.90.51.09 - 118		
Construção de casas populares	.....	95.000,00
09.01 - 17.512.04.2.012 - 3.1.90.94.00 - 156		
Indenizações e restituições trabalhistas	.....	3.000,00
10.02 - 06.184.04.2.013 - 3.3.90.39.00 - 184		



Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	.....	90.000,00
11.01 - 12.122.04.2.014 - 3.1.90.11.00 - <b>188</b>		
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	.....	3.000,00
14.01 - 08.244.18.2.024 - 3.3.50.43.00 - <b>381</b>		
Subvenções sociais	.....	54.000,00
07.01 - 15.451.04.1.007 - 4.4.90.51.05 - <b>114</b>		
Construção/Ampliação Praças, Jardins, Parque Rec.	.....	270.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>931.000,00</b>



José Edvaldo de Vale  
 Ordenador de Despesas